

Resposta ao Pedido de Elementos Adicionais no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental da Fábrica de Papel Ponte Redonda S.A. – Revisão PCIP – PL20260202000959

PEA – Pedido de elementos adicionais

Módulo II – Memória Descritiva

1. Apresentar os documentos necessários para verificar a conformidade com Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), e com Instrumentos de Ordenamento do Espaço Marítimo, quando aplicável.

Resposta: Documentos em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulados “PEA-Planta-Localização” e “PEA-Planta-Condicionantes-PDM”.

2. Preencher no formulário de licenciamento a informação referente à “Indicação da distância do perímetro do estabelecimento relativamente às áreas residenciais e recreativas, massas de água e outras zonas agrícolas e urbanas”.

Resposta: Informação indicada no formulário PL20260202000959. Documentos em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Localizacao-Raio-1Km”.

3. Efetuar a correspondência entre as matérias-primas e subsidiárias apresentadas no cap. 3.4 do documento “Memória Descritiva” para o processo de fabricação de papel reciclado e as apresentadas no Q07A - Memória descritiva - Matérias-primas ou subsidiárias, produtos intermédios ou finais produzidos, combustíveis ou tipos de energia utilizados do formulário de licenciamento.

Resposta: Matérias-Primas e subsidiárias / Fabrico de Papel reciclado: Correspondência entre a tabela apresentada na Memória Descritiva e Quadro Q07A do formulário de licenciamento.

Descrição (Memória Descritiva)	Consumo	Quadro Q07A do formulário de licenciamento
Papel velho (origem externa)	4 007 033 Kg	MN1 – Papel velho
Aparas de papel (origem interna)	777 765 Kg	MN10 – Aparas de papel
Corante	27 240 Kg	MN3 – Anilina
Floculante	24 387 Kg	MP9 – Sulfato de alumínio
Desinfetante	21 716 Kg	MP8 – Hipoclorito de sódio
Anti-espuma	12 100 Kg	MN8 – Biofoam W16
Cola	32 640 Kg	MP10 – Mapril DP104 LZHP
Agente de retenção	18 077 Kg	MN9 – Mapriloc 263 SF
Agente de desintegração	15 500 Kg	MP11 – Maprilan Pao
Biocida	10 700 Kg	MP12 – Biotrol 156L

4. Incluir no Q07A - Memória descritiva - Matérias-primas ou subsidiárias, produtos intermédios ou finais produzidos, combustíveis ou tipos de energia utilizados do formulário de licenciamento o BIOTROL 156, indicado na MTD 7, BREF PP, biocida adotado após a emissão da LA, na fabricação de papel, ou outras substâncias nas mesmas circunstâncias.

Resposta: Conforme ponto anterior, foram adicionados às tabelas de Matérias-Primas e subsidiárias, os agentes de retenção e desintegração, e o biocida (Biotrol 156), que se encontravam em falta.

5. Identificar no Q07A - Memória descritiva - Matérias-primas ou subsidiárias, produtos intermédios ou finais produzidos, combustíveis ou tipos de energia utilizados do formulário de licenciamento, o código correspondente às aparas de papel referidas no cap. 4.5 – Produção de Resíduos do documento “Memória Descritiva”.

Resposta: As aparas de papel referidas no capítulo 4.5 – Produção de Resíduos do documento “Memória_Descritiva”, reutilizadas internamente nas desfibradoras, foram identificadas no Quadro Q07A do formulário de licenciamento com o código MN10.

6. Apresentar comprovativo do pedido de renovação da Autorização de Funcionamento, certificado nº 1664/2020, válido até 07/03/2026 do Reservatório de Ar Comprimido (RAC).

Resposta: Certificado nº 043523/2026 em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-RAC-Certificado-043523-2026”.

7. Apresentar listagem de máquinas e equipamentos produtivos (quantidade e designação) existentes na instalação.

Resposta: Documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Listagem-Maquinas-Equipamentos”.

8. Clarificar, se para o cálculo da capacidade instalada, foram consideradas as disposições constantes das Conclusões MTD para a produção de pasta de papel, papel e cartão relativamente à produção líquida da instalação (ver Definições deste documento).

Resposta: Esclarece-se que o cálculo da capacidade instalada foi efetuado considerando as disposições constantes das Conclusões sobre as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) para a produção de pasta de papel, papel e cartão, publicadas no âmbito da Diretiva 2010/75/UE relativa às Emissões Industriais.

A instalação em causa dedica-se à produção de papel reciclado a partir de papel recuperado (papel velho) proveniente de outras instalações, sendo este sujeito a operações de desagregação, preparação da massa de papel e posterior produção de papel na máquina de papel.

Neste contexto, a capacidade instalada foi determinada com base na produção de papel à saída da máquina de papel, correspondente à bobine mãe produzida, a qual constitui o produto final efetivamente produzido pela instalação.

Assim, o cálculo da capacidade instalada considera a produção máxima potencial de papel (expressa em t/dia ou t/ano) à saída da máquina de papel, correspondente à produção líquida da instalação, entendida como a produção comercializável antes de eventuais operações de conversão (corte e rebobinagem), não sendo somados fluxos intermédios do processo nem recirculações internas.

Pelo que, conforme indicado no documento intitulado “Capacidade-Instalada”, para o cálculo da capacidade instalada foram considerados os parâmetros da máquina de papel (largura, gramagem do papel e velocidade), e o tempo teórico de operação (24 horas/365 dias/ano).

Deste modo, confirma-se que o método adotado para o cálculo da capacidade instalada se encontra alinhado com o conceito de produção líquida da instalação, conforme definido nas Conclusões MTD aplicáveis ao setor da pasta de papel, papel e cartão.

9. Apresentar as medidas preventivas para mitigação da contaminação de solos e águas. Apesar de ser referido, no formulário de licenciamento, que se mantém válida a informação constante no anterior processo de licenciamento - Licença Ambiental nº 232/1.0/2017 (LA), a informação deve constar do presente PL.

Resposta: Documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Medidas-Preventivas-Solo-Aguas”.

Módulo III – Energia

10. Clarificar o local e a data de implementação dos painéis fotovoltaicos.

Resposta: *Os painéis fotovoltaicos encontram-se localizados nos telhados dos pavilhões 1, 2 e 3. Foram instalados em duas fases distantes: 1ª fase (240 Kwp potência de pico): Ano 2021 e 2ª fase de ampliação (689 Kwp potência de pico): Ano 2025.*

Com a fase de ampliação agora concluída, a capacidade instalada é de 923 MWh (30% para consumo próprio e 70% para venda).

Módulo IV – RH

11. Retificar o documento “Títulos_ Captações”, atendendo a que o Título de Utilização dos Recursos Hídricos L000041.2019.RH3 não está válido.

Resposta: *Documento retificado em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Títulos-Captações”.*

12. Completar o preenchimento do Q15: Água utilizada/consumida: Origens e consumos e Q19 - Águas residuais: Rejeição, do formulário de licenciamento.

Resposta: *As tabelas Q15 e Q19 foram completadas com os respetivos códigos de utilização.*

13. Retificar a informação apresentada no cap. 4.2 – Consumo de Água e Energia do documento “Memória_Descritiva” e no cap. 3.2 – Consumo de Água e Energia do documento “RNT” referente ao número de captações de água subterrânea “5 Captações de água subterrânea (AC3, AC4, AC7 e AC9) (...)” uma vez que no número de captações apresentado não é concordante com o número de designações de captação.

Resposta: *Documentos retificados em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulados “PEA-Memoria-Descritiva” e “PEA-RNT”.*

14. Clarificar quais os tanques lavados com a água proveniente das “Captações de água subterrânea (AC2, AC6 e AC8)”, cap. 4.2 – Consumo de Água e Energia do documento “Memória_Descritiva”.

Resposta: *Esclarece-se que apenas a captação AC6 é utilizada na lavagem de dois tanques de massa. A captação AC2 é utilizada para abastecimento do reservatório de incêndio, e a captação AC8 é utilizada para abastecer um reservatório de reserva para bombeiros.*

15. Apresentar no documento “Memória_Descritiva” e “RNT”, associado à designação da captação (AC n.º), o respetivo código da Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água.

Resposta: *Informação acrescentada nos dois documentos em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulados “PEA-Memoria-Descritiva” e “PEA-RNT”.*

16. Identificação e descrição das medidas de racionalização dos consumos de água implementadas na instalação. Clarificação da descrição apresentada na MTD 5 das Conclusões MTD do BREF PP.

Resposta: *Documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Racionalizacao-Consumos-Agua”.*

Clarificação da descrição apresentada na MTD 5: Verifica-se a existência de uma separação efetiva dos circuitos de água do processo, a qual possibilita o seu reaproveitamento em diferentes etapas produtivas. As correntes de água com maior carga de fibras são encaminhadas para os pulpers (desfibradoras), enquanto as correntes menos carregadas em fibra são reutilizadas como águas de diluição nos equipamentos de preparação da massa de papel.

Destacam-se os seguintes exemplos de reutilização interna de águas de processo: a) A água proveniente da prensa dos rejeitados de papel ("lixo") é encaminhada para o diablo, sendo utilizada na diluição da massa; b) A água associada às bombas de vácuo, caracterizada por menor teor de fibras, é direcionada para a bomba de diluição (giro); c) A instalação dispõe de um flotor para tratamento da água destinada aos pulpers, garantindo condições adequadas à sua reutilização no processo.

17. Retificar a informação constante no formulário de licenciamento "Identificação das medidas de racionalização dos consumos de água" considerando que as finalidades previstas nas captações de água autorizadas para a instalação nem todas são para utilização industrial, como tal, a afirmação "A água das captações é utilizada praticamente a 100% na atividade de fabricação de papel reciclado (atividade PCIP), (...), constante" não é concordante com a informação constante dos TURH.

Resposta: Informação retificada no formulário de licenciamento: Cerca de 95% da água com origem nas captações é utilizada na atividade PCIP, de fabricação de papel reciclado (que se encontra parada desde junho de 2024). A racionalização do consumo de água baseia-se em reduzir o consumo de água fresca, aumentar a recirculação e reutilizar correntes internas de água.

As medidas de racionalização dos consumos de água implementadas encontram-se descritas em documento anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado "PEA-Racionalizacao-Consumos-Agua".

18. Apresentar, para as águas recirculadas e reutilizadas informação sobre a proveniências e/ou linha de tratamento, locais/capacidade de armazenamento, etapas de processo/equipamentos onde é reutilizada ou recirculada e respetivos quantitativos anuais.

Resposta:

Atividade PCIP (Fabrico de papel reciclado): Origem da água: a água recirculada e reutilizada no processo tem origem nas etapas de preparação e refinação da massa de papel, e produção da folha na máquina de papel; Capacidade de armazenamento: cerca de 500 m³, equivalente ao volume útil de armazenamento dos tanques do processo; Etapas do processo onde é reutilizada: tanques de alimentação dos pulpers, como principal etapa onde a água é reutilizada; Quantidade (estimada): A quantidade de água recirculada e reutilizada no processo corresponde ao volume total de armazenamento dos tanques do processo, cerca de 500 m³.

Atividade não PCIP (Fabrico de sacos de papel): Existe uma ETAR para tratamento físico-químico da água de lavagem dos tinteiros e tabuleiros de cola. A água tratada na ETAR é na totalidade reutilizada no processo, em novas lavagens de tinteiros e tabuleiros de cola. Origem da água reutilizada: ETAR; Capacidade de armazenamento: 9 m³ (tanques de água tratada); Etapas do processo onde é reutilizada: novas lavagens de tinteiros e tabuleiros de cola; Quantidade (estimada): 525 m³ por ano.

19. Preencher o quadro Q25: Águas residuais: reutilização ou recirculação do formulário de licenciamento.

Resposta: Informação registada no formulário de licenciamento, concordante com o ponto anterior.

20. Clarificar qual o destino das águas residuais proveniente da “prensa do lixo”, dado que a Memória Descritiva não faz qualquer referência a esta água residual.

Resposta: A água proveniente da “prensa do lixo” (rejeitados) é encaminhada para o “diablo” que promove a separação física entre fibras e contaminantes (como plástico). A água com fibras é encaminhada para os tanques de processo, e os contaminantes são rejeitados.

Módulo V – Emissões

21. Apresentar a documentação de demonstração da adequabilidade da altura da(s) chaminé(s) face à legislação em vigor, ou parecer de conformidade da altura.

Resposta: O cálculo da altura da chaminé – fonte FF1 – apresentado no âmbito da renovação da LA n.º 232/1.0/2017, foi atualizado para o combustível gás natural. Os restantes pressupostos anteriormente considerados, mantêm-se inalterados. Documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Cálculo-Altura-Chamine”.

22. Apresentar desenho técnico da(s) chaminé(s).

Resposta: Documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Desenho-Tecnico-Chamine”.

23. Apresentar a documentação técnica da caldeira de vapor, onde conste a respetiva potência térmica nominal.

Resposta: Certificado nº 0097/2023 em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Caldeira-Certificado-0097-2023”

24. Identificar e caracterizar as fontes de emissão difusa, apresentar descrição das medidas implementadas para a sua redução/tratamento. Caso não estejam implementadas medidas de redução/tratamento das emissões para a atmosfera a partir de fontes difusas deve ser apresentada uma justificação fundamentada da sua não implementação.

Resposta: Documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Emissões-Difusas”.

25. Preencher o quadro Q31A: Identificação dos pontos de emissões difusas do formulário de licenciamento.

Resposta: Informação registada no formulário de licenciamento, concordante com o ponto anterior.

26. Preencher o Q31B: Identificação das origens dos odores/Etapa de processo/Equipamento associado/unidades contribuintes do formulário de licenciamento de acordo com a informação constante no ficheiro “Sistematizacao_MTDs_30-04-2024”.

Resposta: Não é possível preencher o Q31B dado existir campos de preenchimento obrigatório (como Poluentes e Metodologia Utilizada*) que não são aplicáveis à Ponte Redonda, conforme justificado no documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Controlo-Odores”. Para esses campos de preenchimento obrigatório, não existe a opção “NA”.*

Módulo VI – Resíduos

27. A informação apresentada nos quadros do cap. 4.5 – Produção de Resíduos do documento “Memória_Descritiva” deve estar concordante com a informação apresentada no Q32: Resíduos produzidos na Instalação do formulário de licenciamento.

Resposta: A informação já se encontra concordante.

28. Nos fluxogramas “Diagrama da atividade” para a produção de papel e para a produção de embalagens, identificar os resíduos perigosos e não perigosos gerados.

Resposta: Resíduos identificados nos diagramas da atividade. Documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Memória-Descritiva”.

29. Clarificar a discrepância entre o valor de 2410 kg de lamas reportado no quadro apresentado no cap. 4.5 – Produção de Resíduos do documento “Memória_Descritiva” e o valor de 5,96 toneladas/ano reportado no Q32: Resíduos produzidos na Instalação do formulário de licenciamento.

Resposta: O valor correto são 2410 Kg.

30. Clarificar a discrepância entre a área do PA1 apresentada no Q33: Armazenamento temporário dos resíduos produzidos - Parques de resíduos do formulário de licenciamento (20m²) e a área constante na LA (23m²)

Resposta: A área correta do PA1 são 23 m². Conforme indicado no formulário de licenciamento.

31. Clarificar a discrepância entre os valores apresentados para a área do PA3 apresentada no Q33: Armazenamento temporário dos resíduos produzidos - Parques de resíduos do formulário de licenciamento (23m²) e volume da bacia de retenção (0,3 m³) e os valores constantes na LA (136m² e 0,2 m³).

Resposta: A área correta do PA3 são 136 m² e volume da bacia de retenção de 0.2 m³. Conforme indicado no formulário de licenciamento.

32. Face ao anterior processo de licenciamento ambiental (LA) clarificar as alterações que ocorreram no armazenamento temporário de resíduos, nomeadamente alocação dos resíduos consoante o código LER aos diferentes PA.

Resposta: Mantêm-se as zonas de armazenamento temporário de resíduos, identificados no anterior processo de licenciamento ambiental (PA1, PA2, PA3, PA4, PA5). Relativamente à alocação dos resíduos consoante o código LER aos diferentes PA, pequenas alterações que poderão ser consultadas no documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Parques-Resíduos-2026”.

Principais alterações: No PA2 e PA3, já não existe armazenamento de solventes usados (já não existe lavagem de peças com solventes); A sucata e o arame encontram-se armazenados no PA2 (já não se encontram armazenados no PA5).

33. Indicar no Q33A: Armazenamento temporário dos resíduos produzidos - Resíduos armazenados do formulário de licenciamento, o PA onde é armazenado o resíduo com o código LER 15 02 02, identificado no Q32: Resíduos produzidos na Instalação do mesmo formulário.

Resposta: Por lapso não foi indicado o local de armazenamento do resíduo com o código LER 150202 (trapos contaminados), encontram-se armazenados no PA5 – Parque de resíduos.*

Módulo VIII – Ruído

34. O Q36: Fontes de Ruído do formulário de licenciamento deve ser preenchido com a informação de todas as máquinas e equipamentos geradores de ruído.

Resposta: Informação registada no formulário de licenciamento.

35. Apresentar o relatório da avaliação de ruído ambiental realizada em 2014.

Resposta: Documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Medicao-Ruido-2014”.

Módulo IX – Peças Desenhadas

36. Localização da instalação/estabelecimento industrial e seus limites e abrangendo um raio de 1 km a partir da mesma, com a indicação da zona de proteção e da localização dos edifícios principais, designadamente edifícios de habitação, hospitais, escolas e indústrias.

Resposta: Documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Localizacao-Raio-1 Km”.

37. Localização da área afeta à instalação/estabelecimento, indicando a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origens de água utilizada, sistemas de tratamento de águas residuais e de armazenagem ou tratamento de resíduos e respetivos equipamentos e linhas de tratamento.

Resposta: Documentos em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulados “PEA-Planta-Fabrica-P1”, “PEA-Planta-Fabrica-RC”, “PEA-Planta-Captacoes-chamine-fossas-Residuos”, “PEA-Planta-ETAR”.

38. Localização das captações de água subterrânea e superficial.

Resposta: Documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Planta-Captacoes-chamine-fossas-Residuos”.

39. Implantação da totalidade da(s) rede(s) de drenagem de águas residuais no exterior dos edifícios e pluviais, com a localização dos sistemas de tratamento (com identificação dos diferentes órgãos, das caixas de visita para recolha de amostras com controlo analítico, se aplicável), dos pontos/etapa(s) do processo onde existe recirculação/reutilização e dos pontos de rejeição nos recursos hídricos ou no solo.

Resposta: Documentos em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulados “PEA-Planta-Captacoes-chamine-fossas-Residuos”, “PEA-Planta-ETAR”.

40. Localização e identificação de todas as fontes pontuais e difusas.

Resposta: Documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Planta-Captacoes-chamine-fossas-Residuos”.

41. Localização de máquinas e equipamentos produtivos; armazenagem de matérias-primas e/ou subsidiárias, de combustíveis e de produtos intermédios e/ou acabados.

Resposta: Documentos em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulados “PEA-Planta-Fabrica-P1”, “PEA-Planta-Fabrica-RC”, “PEA-Planta-Maquinas-P1”, “PEA-Planta-Maquinas-RC”.

42. Identificação das áreas afetas ao armazenamento de resíduos, Parques de Armazenamento Temporário dos Resíduos Produzidos (PA1 a PA5).

Resposta: Documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Planta-Captacoes-chamine-fossas-Resíduos”.

43. Localização das instalações de queima, de força motriz ou de produção de vapor, de recipientes e gases sob pressão e instalações de produção de frio; instalações de carácter social, se aplicável.

Resposta: Documentos em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulados “PEA-Planta-Fabrica-P1”, “PEA-Planta-Fabrica-RC”.

44. Alçados e cortes da instalação/estabelecimento, devidamente referenciados ou em alternativa, indicação dos pés-direitos, alturas e volumetrias.

Resposta: Documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Listagem-Alturas-Volumetrias”.

Módulo PCIP

45. Listar todas as alterações que ocorreram na instalação decorrentes “(...) da necessidade de alteração de layout”, em 2022, referido no ficheiro “Sistematizacao_MTDs_30-04-2024”, MTD 42. c)

Resposta: À data de emissão da LA n.º 232/1.0/2017, o papel velho utilizado no fabrico de papel reciclado (atividade PCIP) encontrava-se armazenado no armazém de matéria-prima, localizado no piso 1, num espaço coberto, vedado e impermeabilizado. Para além do papel velho, este armazém era igualmente utilizado para o armazenamento de bobines de papel destinadas ao fabrico de sacos de papel (atividade não PCIP). No entanto, durante o ano de 2022, no âmbito dos requisitos de certificação dos sacos de papel para a indústria alimentar, passou a ser exigida a separação entre o papel velho e as bobines utilizadas na produção de sacos. Assim, tornou-se necessário remover o papel velho desse armazém, passando este a ser armazenado, na sua totalidade, numa área exterior descoberta, com cerca de 672 m² e capacidade para aproximadamente 600 toneladas.

46. Apresentar uma descrição pormenorizada, se possível acompanhada de registo fotográfico, da área destinada ao armazenamento do papel velho de origem externa.

Resposta: Trata-se de uma área exterior descoberta, com cerca de 672 m², dotada de piso impermeabilizado, sistema de proteção contra incêndios e grelhas para proteção das águas pluviais, com capacidade de armazenamento aproximada de 600 toneladas de papel velho. Encontra-se previsto o alteamento da vedação, com o objetivo de assegurar a contenção da matéria-prima armazenada. Contudo, tendo em conta a conjuntura económica atual e o facto da fabricação de papel reciclado estar parada desde junho de 2024, sem previsão de retoma, esta intervenção ainda não foi concretizada.



47. Efetuar a reanálise do ficheiro da Sistematização das MTD, anexo ao presente pedido de elementos adicionais, solicitando-se especial atenção aos campos assinalados a amarelo. Contudo, alerta-se desde já para alguns pontos:

- a) BREF PP, MTD 1: Clarificar se efetivamente se encontra implementado na instalação um SGA que incorpore todos os elementos referidos na presente MTD. No ficheiro “Sistematizacao_MTDs_30-04-2024” é referido que a MTD se encontra implementada, não sendo o SGA certificado. No entanto, no Relatório nº: 286/AMB/25 da IGAMAOT, datado de 2025-12-05, é referido, no ponto 3.7., que não está implementado sistema de gestão ambiental.

Resposta: Clarifica-se que está implementado um sistema de gestão ambiental, não certificado. Encontra-se implementada uma gestão ambiental que envolve o empenho das chefias, incluindo os quadros superiores. Está definida uma política ambiental que inclui a melhoria contínua da instalação, nomeadamente a aplicação de boas práticas ambientais no sentido de garantir a prevenção da poluição, a minimização dos riscos ambientais e a correta gestão dos resíduos produzidos. No documento em anexo ao formulário PL20260202000959 intitulado “PEA-Sistematizacao_MTDs_30-04-2024”, indicam-se os elementos referidos na presente MTD integrados no SGA da instalação.

Adicionalmente, e dando concretização à sua estratégia de crescimento sustentável e fidelização de clientes, a Fábrica de Papel Ponte Redonda, S.A. procedeu à implementação e respectiva certificação no âmbito de duas referências: a) Sistema de Cadeia de Responsabilidade (CdR) segundo o referencial PEFC ST 2002:2020 / PEFC ST 2001:2020; b) Sistema de Cadeia de Responsabilidade segundo o referencial FSC STD 40-004 V3-1 / FSC STD 40-007 V2-0. O âmbito destas certificações engloba a fabricação de papel e sacos de papel de múltiplas folhas, sacos de papel compostos e cintas de papel. Estas certificações significam que a matéria-prima utilizada na fabricação desses produtos, provém de florestas bem geridas sustentavelmente, e que dessa forma acrescentam benefícios ambientais, sociais e económicos.

- b) BREF PP, MTD 5: é referido na coluna “Descrição do modo de implementação” que: “Reencaminhamento da água da prensa do lixo para o diablo; Separação dos dois circuitos de água da máquina e água da refinação; Redução da quantidade de água do circuito +-100 toneladas; Encaminhamento da água das bombas de vácuo para a bomba de diluição; Ativação do flotador.” Solicita-se melhor clarificação destas medidas, e apresentação de um diagrama que permita identificar, onde no processo produtivo, se encontram os equipamentos e circuitos referidos.

Resposta: Verifica-se a existência de uma separação efetiva dos circuitos de água do processo, a qual possibilita o seu reaproveitamento em diferentes etapas produtivas. As correntes de água com maior carga de fibras são encaminhadas para os pulpers (desfibradoras), enquanto as correntes menos carregadas em fibra são reutilizadas como águas de diluição nos equipamentos de preparação da massa de papel.

No fluxograma de fabrico de papel reciclado, apresentado na memória descritiva em anexo ao formulário de licenciamento, a “Prensa dos rejeitados (lixo)” é um equipamento localizado após a etapa da “Depuração da massa grossa” e o “Diablo”, um equipamento utilizado na etapa da “Depuração da massa fina”.

Destacam-se os seguintes exemplos de reutilização interna de águas de processo: a) A água proveniente da prensa de rejeitados de papel é encaminhada para o diablo, sendo utilizada na diluição da massa; b) A água associada às bombas de vácuo, caracterizada por menor teor de fibras, é direcionada para a bomba de diluição (giro); c) A instalação dispõe de um flotor para tratamento da água destinada aos pulpers, garantindo condições adequadas à sua reutilização no processo.

- c) BREF PP, MTD 17: A presente MTD é de implementação obrigatória. De acordo com o último processo de licenciamento, emissão da LA, as técnicas 17. a) - h) já se encontravam implementadas, pelo que este MTD deve ser preenchida em conformidade.

Resposta: MTD 17 preenchida em conformidade.

- d) BREF PP MTD 42. b): A descrição do modo de implementação da presente MTD deve ser revisto e clarificado tendo em conta a informação prestada na MTD 42. c). "(...) No decorrer do ano 2022, por necessidade de alteração de layout, o papel-velho, na sua totalidade, passou a estar armazenado numa área exterior, sem coberto, com cerca de 672 m2 e com capacidade para armazenar cerca de 600 toneladas de papel velho. Com piso impermeabilizado e dotada de sistema de proteção contra incêndios. (...)". De acordo com a presente técnica as escorrências das zonas de armazenagem de papel para reciclagem devem ser consideradas contaminadas e como tal enviadas para uma estação de tratamento de água residuais.

Resposta: As escorrências são consideradas não contaminadas, tendo em conta as medidas implementadas e previstas. Entre estas, destaca-se a utilização de fardos de papel usado não contaminado, assegurada por uma seleção rigorosa na receção da matéria-prima. Adicionalmente, o tempo de armazenamento é reduzido, uma vez que a produção é contínua e os fardos são rapidamente integrados no processo produtivo. O local dispõe ainda de piso impermeabilizado e de um sistema de drenagem de águas pluviais protegido por grelhas. Está igualmente previsto o aumento da altura da vedação da zona de armazenamento, com o objetivo de garantir a contenção adequada da matéria-prima armazenada.

- e) BREF PP MTD 42. e): A coluna “MTD implementada?” refere que esta técnica será implementada, pelo que deve ser complementada com a data de implementação. Por outro lado, a descrição do modo de implementação não refere a pretensão de armazenar os fardos ou o papel a granel sob coberturas, pelo que o estado de implementação da técnica deve ser revisto em conformidade.

Resposta: Estado de implementação da MTD revisto. Não existe a pretensão de armazenar os fardos de papel velho sob coberturas.